

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS SETOR DE CONTRATOS

#### 9° TERMO ADITIVO N° 098/2024

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 1069/2022, Tomada de Preços nº. 2/2021-00013, devidamente homologado em 06 de Junho de 2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa N. PRIME CONSTRUTORA LTDA, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA URBANÍSTICA, TURÍSTICA E CULTURAL DO LAGO VERDE DE PARAGOMINAS". Referente à Prorrogação de Prazo contratual.

Pelo Presente Termo Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Bairro Centro, neste ato representado pela **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 06.178.121/0001-04, Inscrição Estadual 15.237.098-6 e Inscrição Municipal 27186, situada à Rua do Equador, nº 73, Bairro: Guanabara – Paragominas/PA, CEP: 68.625-600, representada pelo Sr. **IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS**, Inscrito sob o CPF nº 688.414.262-68 e RG n. 4313766 PCIVIL/PA, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 252, Bairro: Promissão – Paragominas/PA, CEP: 68.625-590, denominado para este ato **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado, firmado em **06 de junho de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 A presente prorrogação de prazo, tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, §1°, II, IV e §2° da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A prorrogação de prazo justifica-se pelo atraso inicial das obras em relação a alocação dos quiosques, bem como as dificuldades operacionais na execução das fossas e sumidouros devidos os cuidados as chuvas. Destaca-se que os atrasos iniciais citados anteriormente fizeram com que o andamento da obra entrasse em período chuvoso e impediu o devido prosseguimento da obra em alguns dias.

#### CLÁUSULA III – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 1069/2022 que terminaria em 29 de Fevereiro de 2024, conforme o 8º Termo Aditivo nº 961/2023, fica prorrogado para 30 de Abril de 2024, através do 9º Termo Aditivo nº 098/2024, conforme Memorando nº. 2.534/2024-SEMUR-ADM, datado de 19 de fevereiro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e autorizado pelo executivo.



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS SETOR DE CONTRATOS

### CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do **Contrato nº 1069/2022**, firmado em **06 de Junho de 2022**, permanece inalterada após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas-PA, 29 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS CONTRATADO

TESTEMUNHA: 1	TESTEMUNHA: 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: